

LEI N° 27, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1996.

“Autoriza realizar despesas com contribuições a Fundos”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com contribuições a Fundos, no decorrer do exercício de 1997, numa importância total de R\$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais), com forme destinação abaixo:

I – Fundo Municipal de Saúde.....	316.000,00
II – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.....	33.000,00
III – Fundo Municipal de Assistência Social.....	95.000,00

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1° de janeiro de 1997.

HOMERO BATISTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

NICÁCIO PIO DE FARIA

Diretor do Departamento de Administração,

Finanças e Orçamento.